

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 2.639 - DE 28 DE MAIO DE 1990.-**

Dá nova redação ao inciso II,  
do art. 214, da Lei nº 2.119/78  
(Código de Posturas).

**Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - O inciso II, do art. 214, da Lei nº 2.119, de 11 de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 214 - .....

I - .....


II - fumar em veículos de transporte coletivo, inclusive táxis;"


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, 28 de maio de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

  
**Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA**,  
Prefeito Municipal.

  
P/ **CELSO EMÍLIO MÜLLER**,  
Secretário Geral.